

EDITAL FIC Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

A FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, através da **Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da Fundação Indaialense De Cultura Prefeito Victor Petters**, criada pela **Lei Nº 6.265/2023**, nomeada pelo decreto nº 10/25, de 08 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Análise Documental e Audições Nº 003/2025** para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva. O processo visa atender à necessidade temporária do Programa Bolsa Monitor Artístico (LEI Nº 5.731, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019) no exercício do ano de 2025, vinculado ao Programa **Sensibilizarte - Artes nos Bairros** (LEI Nº 6.163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022), em modalidades artísticas de excepcional interesse público.

As modalidades contempladas no processo seletivo são: **Acordeon, Bateria, Canto, Pintura em tela (Óleo e Acrílico), Viola Caipira, Violão e Violoncelo.**

O presente edital estabelece as condições, critérios e procedimentos para a inscrição e seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fiscalização, supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado estão a cargo da **Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da Fundação Indaialense De Cultura Prefeito Victor Petters**, criada pela **Lei Nº 6.265/2023**, nomeada pelo decreto nº 10/25, de 08 de janeiro de 2025. O certame seguirá as datas e prazos previstos no **Anexo I** deste edital.

1.2 O cronograma apresentado neste edital é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de fatores externos (como intempéries) ou por decisão da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer mudanças nos meios de divulgação oficial do certame.

1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como demais comunicados, avisos aos candidatos, relação de inscritos, julgamentos realizados, convocações e todos os outros atos pertinentes, será publicado no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura: www.ficindaial.com.br.

1.4 A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas obedecerá aos dispositivos da legislação vigente e às necessidades da Administração Municipal, respeitando-se a ordem de classificação. Poderão ser convocados mais candidatos aprovados caso surjam novas demandas no serviço público.

1.5 Os candidatos convocados desempenharão suas atividades no âmbito do **Programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros**, conforme a necessidade da FIC.

1.6 O Processo Seletivo terá validade para contratações realizadas no período de **03 de março a 03 de dezembro de 2025.**

1.7 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e os cronogramas de chamada exclusivamente pelo endereço eletrônico www.ficindaial.com.br.

1.8 A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e condições estabelecidas neste edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relacionadas ao certame. Estes documentos passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte do candidato.

1.9 A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**, bem como a direção da Fundação Indaialense de Cultura, poderá suspender a execução do **Programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros** a qualquer momento, sem a obrigatoriedade de garantir os vencimentos por atividades não realizadas.

2. DAS ETAPAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para a concessão do **Bolsa Monitor Artístico** será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Envio da inscrição e comprovação documental, a ser realizada exclusivamente por meio de formulário online, disponível no site www.ficindaial.com.br.

2ª Etapa: Audição presencial, na qual o candidato deverá ministrar uma aula prática com duração de até **15 minutos**, baseada no tema previamente escolhido pela comissão avaliadora, conforme listado no **Anexo III** deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se inscrever no **Programa Bolsa Monitor Artístico**, o candidato deverá se enquadrar em pelo menos uma das seguintes alíneas:

I – Possuir, comprovadamente, no mínimo **03 (três) anos de formação artística** em uma das modalidades oferecidas e ter idade mínima de **16 anos**, apresentando autorização do responsável legal caso seja menor de idade;

II – Estar regularmente matriculado em uma das modalidades artísticas oferecidas pela **Fundação Indaialense de Cultura**, ou ser integrante de grupo cultural reconhecido pelo município há, no mínimo, **03 (três) anos**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário online e anexar os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF:

- **RG e CPF** (ou **RNE**, no caso de estrangeiros);
- **Número PIS/PASEP**;
- **Dados bancários** em nome do bolsista: Banco, Agência, Número da Conta e/ou PIX;
- **Autorização dos responsáveis legais**, em caso de menor de idade (conforme modelo do **Anexo V**);
- **Certidão Negativa de Débito Municipal** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal** (disponível no site da Prefeitura de Indaial ([link](#)); candidatos residentes em outros municípios devem consultar o site da prefeitura local);
- **Certidão Negativa de Débito Estadual** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina** ([link](#));
- **Certidão Negativa de Débito Federal** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal** ([link](#));

- **Certificados, diplomas ou declarações** de cursos/oficinas realizados na área de atuação;
- **Comprovações de experiência artística** de no mínimo **03 (três) anos**, que podem incluir:
 - Matérias publicadas em jornais ou outras mídias;
 - Contratos de trabalho;
 - Outras documentações que comprovem atuação na modalidade escolhida.

3.3 A etapa de inscrição e o envio correto dos anexos são **eliminatórios** neste processo seletivo.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios apresentados deverão conter **datas legíveis**, que permitam verificar a validade e o cumprimento dos requisitos temporais exigidos neste edital. Documentos com informações ilegíveis ou inconsistentes poderão ser desconsiderados pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico.

Atenção.: Inscrições que apresentarem Certidões Positivas de Débitos (Municipal, Estadual ou Federal) serão automaticamente reprovadas, pois não é permitido prestar serviços a entidades públicas com pendências financeiras.

4. DAS CATEGORIAS

As categorias e valores do **Bolsa Monitor Artístico** obedecerão aos dispositivos abaixo:

4.1. Bolsa Monitor Artístico I

O valor mensal será de **143 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 815,10** - oitocentos e quinze reais e dez centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **40 (quarenta) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.2. Bolsa Monitor Artístico II

O valor mensal será de **287 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 1.648,53** - um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **80 (oitenta) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.3. Bolsa Monitor Artístico III

O valor mensal será de **431 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 2.475,66** - dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **120 (cento e vinte) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

Parágrafo Único:

Os valores das bolsas poderão sofrer reajuste conforme a atualização da **Unidade Fiscal do Município (UFM)**.

5. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas neste edital, bem como à formação de **cadastro reserva** para candidatos aprovados, com o objetivo de atender eventuais novas vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Modalidades e Períodos

Modalidades	Carga Horária	Período	nº de Vagas
Bolsa Monitor Artístico - Acordeon	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Bateria	120 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	120 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Pintura em tela (Óleo e Acrílico)	80 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Viola Caipira	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violão	120 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violoncelo	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MONITORES

6.1. A **Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters** é a gestora do **Programa Bolsa Monitor Artístico**, sendo responsável por sua implementação, execução e pelo cumprimento de seus objetivos.

6.2. Os locais e horários de atuação dos bolsistas serão definidos pela **Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters**, conforme as necessidades do programa.

6.3. O deslocamento para os locais de atuação será de responsabilidade exclusiva do bolsista selecionado.

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

7.1. Fica instituída a **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**, composta por **03 (três) representantes** da **Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters"**, designados pela Diretora Presidente da Fundação. As competências e atribuições da Comissão serão definidas em ato próprio.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A participação no **Processo Seletivo Simplificado** terá início com a inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site www.ficindaial.com.br.

8.2. Ao se inscrever, o candidato concorda que seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações realizadas e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado possam ser acessados por terceiros, por qualquer meio.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 a 18 de fevereiro de 2025**.

8.4. As inscrições serão **gratuitas**.

8.5. O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade com carga horária diferente dentro de sua área de atuação. No entanto, caso seja aprovado em mais de uma modalidade, deverá optar por apenas **uma modalidade e uma carga horária** para o recebimento da Bolsa.

8.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefone informados durante o processo de inscrição.

8.7. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via que não seja a determinada neste edital.

8.8. As informações fornecidas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato. A inscrição poderá ser indeferida ou anulada caso o formulário seja preenchido de forma incompleta ou inadequada.

8.9. Será considerada nula a inscrição de candidatos que apresentem informações ou documentos falsos, ou que omitam dados relevantes. A constatação de tais irregularidades poderá implicar sanções judiciais cabíveis.

8.10. No caso de cancelamento da inscrição, todos os atos dela decorrentes serão anulados, a qualquer momento, mesmo que o candidato já tenha sido classificado e o fato seja constatado posteriormente.

8.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional. Neste caso, a comunicação de prorrogação será feita exclusivamente no site oficial da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br, sem necessidade de aviso prévio.

8.12. As inscrições que atenderem a todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**. O ato de homologação será divulgado no site oficial do Processo Seletivo Simplificado www.ficindaial.com.br, conforme o cronograma constante deste edital. No mesmo endereço, será publicada a relação das inscrições indeferidas.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Em conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331, de 31 de agosto de 2007, deve-se reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos para candidatos com deficiência.

9.2. O disposto no subitem 9.1 não será aplicado nos casos em que o percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do número mínimo de vagas definido por lei.

9.3. Em razão do número de vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva

específica para candidatos com deficiência. Contudo, estes poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que seja observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital serão homologadas pela **Fundação Indaialense de Cultura**. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br, na data indicada no cronograma deste edital.

10.2. A relação das inscrições não homologadas, em razão de indeferimento pela **Fundação Indaialense de Cultura**, será divulgada no site oficial do **Processo Seletivo Simplificado**, disponível em www.ficindaial.com.br.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A homologação dos inscritos será divulgada no site da **Fundação Indaialense de Cultura** (www.ficindaial.com.br) no dia **19 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único: O **Processo Seletivo Simplificado**, conforme descrito neste edital, será composto por duas etapas: **Análise Documental** e **Audições Presenciais**.

11.2. Primeira Etapa: Análise Documental

11.2.1. A análise documental será realizada no dia **19 de fevereiro de 2025**.

- **§1º** Nesta etapa, não serão atribuídas notas; os candidatos serão considerados como “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”.
- **§2º** A análise e seleção documental serão realizadas pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**.

Parágrafo Único: A primeira etapa é **eliminatória**, e não será permitido interpor recursos contra o resultado.

11.2.2. A divulgação dos resultados da primeira etapa, bem como o cronograma com os horários das audições, será realizada no dia **19 de fevereiro de 2025**, no site www.ficindaial.com.br.

11.3. Segunda Etapa: Audições Presenciais

11.3.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa deverão participar das audições presenciais no dia **21 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma a ser disponibilizado no site www.ficindaial.com.br no dia **21 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão comparecer à **Fundação Indaialense de Cultura** com **15 minutos de antecedência** do horário previsto para sua audição. O candidato que não estiver presente no momento em que for chamado terá sua inscrição **cancelada**.

11.3.2. O tema da aula a ser ministrada durante a audição presencial estará disponível no **Anexo III** deste edital.

11.3.3. A audição terá duração máxima de **15 minutos**, incluindo:

- Apresentação da experiência do candidato na modalidade;
- Demonstração de habilidades com base no tema fornecido no **Anexo III**;
- Para candidatos de música: execução obrigatória de uma peça de sua escolha, com duração máxima de **1 minuto e 30 segundos**.

11.4. A segunda etapa será **classificatória e eliminatória**.

11.5. Critérios de Avaliação

A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** avaliará os seguintes critérios durante a segunda etapa:

- **11.5.1.** Domínio técnico;
- **11.5.2.** Conhecimento;
- **11.5.3.** Coerência nas atividades propostas;
- **11.5.4.** Prática pedagógica.

12. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

12.1. A avaliação será realizada utilizando uma escala de **0,0 (zero)** a **10,0 (dez)**, com pontuação expressa em **1 (uma) casa decimal** para cada item avaliado. A **nota final** será calculada pela **média aritmética simples** das notas atribuídas.

12.2. Como critério de desempate, serão consideradas as melhores notas, na seguinte ordem de prioridade:

- **12.2.1.** Domínio Técnico;
- **12.2.2.** Conhecimento;
- **12.2.3.** Coerência nas atividades propostas;
- **12.2.4.** Prática pedagógica.

12.3 Estarão aptos a **Aprovação** candidatos que atingirem nota superior ou igual a **6,0**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

13.1 A homologação e divulgação dos aprovados na 2ª Etapa será divulgada no dia **21 de Fevereiro de 2025** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas, não caberá recurso referente a decisão das notas.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

14.1 A escolha de vagas será realizada no dia **24 de fevereiro** através de contato via whatsapp.

14.2 A homologação e divulgação final após a escolha de vagas e cadastro de reserva, será divulgada no dia **24 de Fevereiro de 2025** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas.

15. DO TREINAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

15.1 Serão selecionados bolsistas de acordo com as modalidades descritas no item 5 deste edital obedecendo ordem de classificação.

15.2 Os aprovados, obrigatoriamente deverão se apresentar na Fundação Indaialense de Cultura, localizada na Rua Dr. Blumenau, nº 5, bairro Centro, Indaial, SC, no dia **25 de fevereiro de 2025 às 19h00** para treinamento e assinatura do **“Termo de Concessão de Bolsa”, portando documento original com foto.**

15.2.1 Caso o aprovado seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo responsável legal, ambos portando documentos originais com foto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O chamamento dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, conforme a existência de vaga.

16.2. Todos os candidatos aprovados e não classificados ficarão em **Cadastro de Reserva.**

Parágrafo Único: Em caso de carga horária excedente em qualquer modalidade, a **Fundação Indaialense de Cultura** poderá chamar um Monitor aprovado em carga horária distinta da inscrição original, respeitando a ordem de classificação.

16.3. Alterações na carga horária serão permitidas apenas com a concordância e necessidade da **Fundação Indaialense de Cultura.**

16.4. A classificação dos candidatos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado não obriga a **Fundação Indaialense de Cultura** a convocar todos os candidatos classificados. A classificação confere ao candidato apenas o direito de ser chamado, dependendo da disponibilidade de vagas e da ordem de classificação.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os cronogramas de chamadas, disponibilizados no site oficial da **Fundação Indaialense de Cultura** (www.ficindaial.com.br).

16.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o Processo Seletivo Simplificado.

16.7. O candidato será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos (endereço, e-mail e telefone).

16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao número de inscritos por modalidade ou ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

16.9. A inscrição e/ou a nomeação do candidato poderão ser anuladas a qualquer momento, caso sejam constatadas omissões ou declarações falsas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. O candidato estará sujeito a responder criminalmente caso sejam comprovadas inexactidões ou irregularidades em suas informações ou documentos, conforme disposto no item anterior.

16.11. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados os eventos ou etapas a que se referem. Qualquer modificação será publicada como edital ou aviso no site oficial (www.ficindaial.com.br), sendo responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16.12. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.13. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos da **Fundação Indaialense de Cultura**, bem como de membros da **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

16.14. A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** poderá, justificadamente, alterar as normas previstas neste edital, sempre com o objetivo de preservar o bom andamento do certame.

16.15. Os casos omissos e questões duvidosas serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**.

16.16. Fica eleito o **Foro da Comarca de Indaial - SC** para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital.

16.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Cronograma;
- **Anexo II** - Modalidade, Carga Horária Semanal e Remuneração;
- **Anexo III** - Conteúdo para Audição Presencial;
- **Anexo IV** - Atribuições da Bolsa;
- **Anexo V** - Autorização para Participação de Menor de Idade;
- **Anexo VI** - Minuta do Termo de Concessão de Bolsa.

Indaial, 05 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA,
Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da FIC